



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

PROCESSO (SEI) N.º 0014422-57.2021.6.05.8000,

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 018/2022, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de vigilância eletrônica, com serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme), RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.555.766/0001-32, com sede na Avenida Nicolau Copernico, 805, Quadra 1-A, Sala 07 Lote 07, Jardim da Luz, Goiânia/GO, CEP: 74.850-510, Telefones: (62) 39544001 e (62) 3239-1800, e-mail: licita@newlineseguranca.com.br e contato@hpscontabilidade.com, representada neste ato pelo Sr. **Roosevelt Ferreira de Barros Almeida**, portador do RG n.º 2088130 e CPF n.º 812.070.771-00, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

REAJUSTE: 1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. 2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. 3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. 4. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2022

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Roosevelt Ferreira de Barros Almeida
CPF Nº812.070.771-00
NEW LINE SISTEMAS DE
SEGURANÇA LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO I – PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant .	Valor Unitário R\$	Valor Total (30 MESES) R\$	Total do lote R\$
2	11	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Araci	unidade	1	19.100,00		196.800,00
	12	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Central	unidade	1	19.100,00		
	13	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Encruzilhada	unidade	1	19.100,00		
	14	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Entre Rios	unidade	1	19.100,00		
	15	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e	unidade	1	19.100,00		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant .	Valor Unitário R\$	Valor Total (30 MESES) R\$	Total do lote R\$
		monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Euclides da Cunha					
	16	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Itambé	unidade	1	19.100,00		
	17	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Itajuípe	unidade	1	19.100,00		
	18	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Itarantim	unidade	1	19.100,00		
	19	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Lauro de Freitas	unidade	1	19.100,00		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant .	Valor Unitário R\$	Valor Total (30 MESES) R\$	Total do lote R\$
	20	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Mutuípe	unidade	1	24.900,00		
4	31	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Baianópolis	unidade	1	19.100,00		191.000,00
	32	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Caculé	unidade	1	19.100,00		
	33	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Canarana	unidade	1	19.100,00		
	34	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo	unidade	1	19.100,00		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant .	Valor Unitário R\$	Valor Total (30 MESES) R\$	Total do lote R\$
		(CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Ibotirama					
	35	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Igaporã	unidade	1	19.100,00		
	36	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Luís Eduardo Magalhães	unidade	1	19.100,00		
	37	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Morro do Chapéu	unidade	1	19.100,00		
	38	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para o Cartório de Mundo Novo	unidade	1	19.100,00		
	39	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de	unidade	1	19.100,00		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant .	Valor Unitário R\$	Valor Total (30 MESES) R\$	Total do lote R\$
		instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Paramirim					
	40	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Tremedal	unidade	1	19.100,00		
VALOR TOTAL							387.800,00

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

O fornecedor ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 00.716.656/0001- 05, aderiu ao cadastro de reserva para os lotes 02 e 04.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para as localidades previstas neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. JUSTIFICATIVA

Os Cartórios Eleitorais locados há algum tempo e os cedidos que não estão contemplados por serviço de vigilância humana armada, além do Cartório Eleitoral de Tremedal precisam ter suprimento de algum tipo de serviço de segurança, preferencialmente, do serviço de vigilância humana armada ou até mesmo de vigia, que é um tipo de serviço com resultado operacional mais imediato e, com base na Resolução CNJ nº 291/2019, que recomenda aos Tribunais a implementação de melhorias gradativas nos seus processos de segurança.

Contudo, entendemos que os serviços de segurança eletrônica e humana são complementares, como é o caso da vigilância eletrônica, que atua no rastreamento da ocorrência, devido ao lapso temporal existente entre a ocorrência e a chegada de alguma providência operacional, como a vinda da polícia ou guarda civil municipal, onde houver.

Também, levamos ao fato de que, está prevista e com certificação do alinhamento da contratação proposta com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI, por atender o objetivo estratégico de "Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro", além de proporcionar um melhor atendimento ao jurisdicionado e ao público interno, melhorando ainda a sensação de segurança é que se justifica a presente contratação. O objetivo principal de um serviço eficiente de segurança é de atuar em conjunto com as demais soluções, garantindo e formando um sistema completo de segurança, tanto para os horários de expediente da unidade como também nos horários em que a unidade estará fechada e sendo, portanto, monitorada 24 hs.

Contudo, até por questões orçamentárias, como veremos mais abaixo, o presente Registro de Preços para contratação do serviço de vigilância eletrônica com monitoramento 24 hs durante a vigência da ata é bastante viável, sendo que essas unidades necessitam de vigilância eletrônica, compreendendo os serviços de monitoramento digital, utilizando-se sensores de presença e câmeras de vídeo IP com *software* de gestão integrados, com o intuito de detectar invasores e monitorar visualmente as áreas internas, externas, acessos principais e circulação em geral nas instalações das unidades dos Cartórios Eleitorais que serão contemplados, primando por prover segurança aos magistrados, servidores, colaboradores e clientes desta Justiça Especializada, bem como dos bens patrimoniais.

Vale ressaltar que a prestação do serviço supracitado otimiza os recursos ora existentes no atual Sistema de Segurança Institucional, que abrange, também, o corpo efetivo de Agentes de Segurança e a vigilância humana armada, consoante orientações emanadas das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 104, de 6 de abril de 2010, art. 1º, IV e 176, de 10 de janeiro de 2013, art. 9º, I e V atualizadas pela Resolução unificadora nº 291/2019, em especial.

A contratação contemplará as instalações em funcionamento em sede locadas e/ou cedidas, conforme planejamento efetuado, endereços e quantitativos discriminados no Anexo A deste TR.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.1. Os quantitativos de equipamentos e locais de instalação e prestação dos serviços estão indicados na tabela abaixo:

GRUPOS	ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTD DE SENSORES DE ALARME	RECEPTORES DE SINAL (CENTRAL DE ALARME)	CÂMERAS INTERNAS DO TIPO DOME	CÂMERAS EXTERNAS DO TIPO BULLET
1	1	Cartório Eleitoral de Amargosa	8	1	2	2
	2	Cartório Eleitoral de Catu	8	1	2	2
	3	Cartório Eleitoral de Dias D'Ávila	8	1	2	2
	4	Cartório Eleitoral de Irará	8	1	2	2
	5	Cartório Eleitoral de Muritiba	8	1	2	2
	6	Cartório Eleitoral de Ruy Barbosa	8	1	2	2
	7	Cartório Eleitoral de Santo Antônio de Jesus	8	1	3	3
	8	Cartório Eleitoral de São Gonçalo dos Campos	8	1	2	2
	9	Cartório Eleitoral de São Sebastião do Passé	8	1	2	2
	10	Cartório Eleitoral de Saúde	8	1	2	2
	11	Cartório Eleitoral de Araci	8	1	2	2
	12	Cartório Eleitoral	8	1	2	2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2		de Central				
	13	Cartório Eleitoral de Encruzilhada	8	1	2	2
	14	Cartório Eleitoral de Entre Rios	8	1	2	2
	15	Cartório Eleitoral de Euclides da Cunha	8	1	2	2
	16	Cartório Eleitoral de Itambé	8	1	2	2
	17	Cartório Eleitoral de Itajuípe	8	1	2	2
	18	Cartório Eleitoral de Itarantim	8	1	2	2
	19	Cartório Eleitoral de Lauro de Freitas	8	1	2	2
	20	Cartório Eleitoral de Mutuípe	8	1	2	2
3	21	Cartório Eleitoral de Jacaraci	8	1	2	2
	22	Cartório Eleitoral de Maracás	8	1	2	2
	23	Cartório Eleitoral de Miguel Calmon	8	1	2	2
	24	Cartório Eleitoral de Monte Santo	8	1	2	2
	25	Cartório Eleitoral de Nova Soure	8	1	2	2
	26	Cartório Eleitoral de Paulo Afonso	8	1	2	2
	27	Cartório Eleitoral de Queimadas	8	1	2	2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

	28	Cartório Eleitoral de Retirolândia	8	1	2	2
	29	Cartório Eleitoral de Riachão do Jacuípe	8	1	2	2
	30	Cartório Eleitoral de Rio Real	8	1	2	2
4	31	Cartório Eleitoral de Baianópolis	8	1	2	2
	32	Cartório Eleitoral de Caculé	8	1	2	2
	33	Cartório Eleitoral de Canarana	8	1	2	2
	34	Cartório Eleitoral de Ibotirama	8	1	2	2
	35	Cartório Eleitoral de Igaporã	8	1	2	2
	36	Cartório Eleitoral de Luís Eduardo Magalhães	8	1	3	2
	37	Cartório Eleitoral de Morro do Chapéu	8	1	2	2
	38	Cartório Eleitoral de Mundo Novo	8	1	2	2
	39	Cartório Eleitoral de Paramirim	8	1	2	2
	40	Cartório Eleitoral de Tremedal	8	1	2	2
	41	Cartório Eleitoral de Buerarema	8	1	2	2
	42	Cartório Eleitoral de Camacã	8	1	2	2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5	43	Cartório Eleitoral de Camamu	8	1	2	2
	44	Cartório Eleitoral de Carinhanha	8	1	2	2
	45	Cartório Eleitoral de Ituaçu	8	1	2	2
	46	Cartório Eleitoral de Medeiros Neto	8	1	2	2
	47	Cartório Eleitoral de Poções	8	1	2	2
	48	Cartório Eleitoral de Prado	8	1	2	2
	49	Cartório Eleitoral de Teixeira de Freitas	8	1	3	3
	50	Cartório Eleitoral de Wenceslau Guimarães	8	1	2	2
		TOTAIS	0	0	0	0

3.2. A quantidade estimada de sensores de presença e câmeras servirão para efeito de cotação e, como os valores das câmeras internas e externas são iguais, a fiscalização do contrato poderá fazer o remanejamento entre tipo e quantidade entre as unidades a serem instaladas, respeitando a quantidade máxima total.

4. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser instalados nas localidades e quantitativos discriminados no item 3.1 e Anexo A deste Termo de Referência, no prazo de **60 (sessenta)** dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento, pela Contratada, da via contratual assinada.

4.1.1. A rede de internet e a tecnologia utilizada na instalação do sistema de monitoramento ficam a critério e inteira responsabilidade da Contratada.

4.1.2. O material empregado no sistema não deverá estar aparente (exposto), devendo ser utilizado canaletas, bandejas, ou outro similar para este fim.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.1.2.1. A instalação dos equipamentos deverá ser executada em conformidade com as normas regulamentadoras NR-10: Instalações e serviços em eletricidade, NBR 5410: Instalações Elétricas de baixa tensão e NBR 14565: Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) todos os conduítes, inclusive os eletrodutos, deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar morsas que reduzam os seus diâmetros ou secções e, quando cortados a serra, terão suas bordas limitadas para remover as rebarbas. As emendas serão feitas com conexões adequadas;
- b) não se fará emprego de curvas maiores que 90°, em cada trecho de canalização e, entre as derivações só poderão, no máximo, ser empregadas 2 curvas de 90°;
- c) as ligações dos eletrodutos com a caixa de passagem serão feitas com arruelas pelo lado externo e bucha pelo lado interno;
- d) após a instalação dos eletrodutos, eles devem ser tampados, nas caixas, com papelão ou estopa;
- e) antes da enfição, deve-se passar uma bucha de estopa através dos eletrodutos e nos dutos de alumínio, para se retirar a umidade e outra sujeira que porventura venha a encontrar;
- f) todos os equipamentos, materiais utilizados e serviços executados deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente nos itens 1, 2 e 3;
- g) a instalação dos acabamentos devem garantir o perfeito prumo, esquadro, alinhamento e acabamento e, só poderá ser executada após a execução da demão de pintura final, quando houver;
- h) identificar todos os pontos de lógica de acordo com a NBR 14565.

4.2. Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, antes de iniciar os trabalhos de instalação.

4.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de videomonitoramento no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento definitivo da instalação dos equipamentos, do que será comunicada formalmente pela Fiscalização do Contrato.

4.3.1. Os serviços serão prestados nos locais e endereços constantes do Anexo A deste Termo de Referência.

4.4. Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes, e devem ser compatíveis com as especificações mínimas solicitadas, observando-se o mínimo necessário para que os serviços sejam prestados nos moldes exigidos nesse Termo de Referência.

4.5. O sistema de alarmes deverá detectar, via sensores de presença humana, movimentos nos espaços a serem monitorados, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da Contratada (via telefone ou outro meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoramento 24 horas na empresa, por meio de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte *online* de informações (sob a responsabilidade da Contratada), permitindo o registro de ocorrências em tempo real.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.5.1.** Na eventualidade de invasão, a Contratada deverá, imediatamente, providenciar:
- 4.5.1.1.** Acionar o órgão policial;
 - 4.5.1.2.** Cientificar o representante do Tribunal para acompanhamento do registro da ocorrência (Chefe do Cartório Eleitoral e ASEGU);
 - 4.5.1.3.** Elaborar e apresentar relatório circunstanciado do atendimento.
- 4.6.** Os registros do sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados como arquivos para posterior observação, por período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo entregues arquivos armazenados por igual período se houver o incidente ou requisitado pela Contratante.
- 4.6.1.** O sistema Circuito Fechado de Televisão (CFTV) deverá possibilitar a realização de *backup's* em DVD ou outro dispositivo de armazenamento de dados portátil USB.
- 4.6.2.** As imagens do CFTV são de caráter sigiloso e somente poderão ser cedidas ou acessadas por terceiros mediante autorização do Contratante.
- 4.7.** O sistema de monitoramento deverá ter recursos de autoalimentação que o mantenham em funcionamento pelo tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos em caso de falha no fornecimento de energia elétrica pela rede de concessionária pública.
- 4.8.** O sistema utilizado na execução do objeto da licitação deverá observar as seguintes características:
- 4.8.1.** Possibilitar o acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente.
 - 4.8.2.** Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.
 - 4.8.3.** Possibilitar visualização das imagens, em tempo real, via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível.
 - 4.8.4.** Permitir, no mínimo, 01 (uma) senha (código) de coação; ativa/desativa o sistema de alarme via aparelho celular diretamente pelo usuário.
 - 4.8.5.** Possuir a função “senha de coação”, isto é, uma senha diferenciada das demais; essa senha permite o envio da informação de emergência para a central de monitoramento de forma silenciosa, ou seja, sem acionar as sirenes do Sistema.
- 4.9.** As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Assistência de Segurança, pelo telefone (71) 3373-7020, no horário de expediente do TRE/BA.
- 4.10.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto licitado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.11. A forma de medição será por quantidade de posto de vigilância eletrônica instalada, ou seja, por localidade, sendo a quantidade de equipamentos instalados (câmeras e sensores de alarmes) primordial para a cotação da licitante.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS CÂMERAS

5.1. TIPO FIXA IP DOME INTERNA E FIXA IP BULLET EXTERNA

Full HD
Infravermelho
Day&Night
Gravador de som
Redução de ruído 3D
Iluminação mínima
Backlight
Grau de proteção IP67
Possibilidade de acesso ao monitoramento via internet pela Contratada
Alcance de Nitidez de Imagem podendo visualizar com clareza o rosto humano a 30m
Ângulo de visão de 90% a 180%

6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, na data da conclusão da instalação dos equipamentos, que será comunicada formalmente pela Contratada à Fiscalização do Contrato, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de **30 (trinta)** dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características dos equipamentos e dos serviços de instalação executado que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente.

6.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aquele que se revelar impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

6.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

6.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem **4.1**.

6.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de 01 ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado com êxito os serviços de vigilância eletrônica com videomonitoramento 24 horas em pelo menos 2 (dois) municípios distintos simultaneamente.

7.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

7.2. A Licitante deverá, ainda, apresentar comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de monitoramento, ininterruptos ou não, até a data prevista para abertura da sessão pública do Pregão;

7.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

7.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos.

7.3. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.4. A licitante deverá apresentar Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada.

7.4.1. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, o registro no CREA-BA, de acordo com o artigo 3º, II c/c o art. 14, §1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente responsável técnico, devidamente registrado no CREA, nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica, ou ainda engenheiro que detenha especialização em segurança eletrônica, devidamente comprovado.

7.5.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

7.5.1.1. Quando se tratar de dirigentes ou sócios da empresa ou consórcio, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social da Licitante, do estatuto da instituição com cópia da ata de assembleia, comprovando à sua investidura no cargo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência e do edital;
- d)** zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** informar imediatamente todas e quaisquer alterações no *layout* interno de suas dependências (em se tratando de paredes, divisórias, etc.) e/ou ampliações de qualquer natureza no imóvel, a fim de que seja reavaliado seu plano de segurança, e respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de segurança.
- f)** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constante neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- h) fornecer e fixar, no prazo de até 5 dias, a contar do início da execução do contrato e, mantê-la durante todo o período de vigência da contratação, a placa de identificação de monitoramento por alarme e câmeras 24 horas em local de fácil visualização;
- i) instalar e manter link de dados de comunicação próprio com capacidade suficiente para a execução dos serviços;
- j) arcar com os custos das licenças dos programas/aplicativos utilizados no videomonitoramento;
- k) proceder aos registros do sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras, que deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados como arquivos para posterior observação, por período mínimo de 30 (trinta) dias;
- l) entregar arquivos armazenados por igual período informado na **alínea k** se houver o incidente ou requisitado pela Contratante, no prazo de até 24 horas.
- m) responder às solicitações regulares da fiscalização do contrato no prazo de até 48 horas, se assim não for estabelecido prazo menor.
- n) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, até o limite máximo legalmente previsto.

11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) atrasar injustificadamente o início da instalação dos equipamentos – **1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b) atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços de monitoramento – **1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- c) retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia da fiscalização do contrato – **0,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por item e por ocorrência, até o limite de 2% ;**
- d) suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – **3% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por dia, até o limite de 15% , sem prejuízo da glosa pelos serviços não prestados;**
- e) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato – **2,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por ocorrência, até o limite de 10% ;**
- f) deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados – **2% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por ocorrência, até o limite de 4% ;**
- g) não disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada – **2,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por ocorrência, até o limite de 5% ;**
- h) não fornecer e fixar, durante a vigência do Contrato, placa de identificação de monitoramento por alarme 24 horas em local de fácil visualização – **1% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por dia, até o limite de 8% ;**
- i) deixar de proceder aos registros do sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras, que deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados como arquivos para posterior observação, por período mínimo de 30 (trinta) dias – **2,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por ocorrência, até o limite de 10% ;**
- j) deixar de entregar arquivos armazenados por igual período informado na alínea h se houver o incidente ou requisitado pela Contratante, no prazo de até 24 horas – **2,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por ocorrência, até o limite de 10% ;**
- k) deixar de responder às solicitações regulares da fiscalização do contrato no prazo de até 48 horas, se assim não for estabelecido prazo menor – **0,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por item e por ocorrência, até o limite de 2% ;**
- l) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado;

11.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “b”, a Administração poderá não receber o objeto contratado.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, §1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

12.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

13. PAGAMENTO

13.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado mensalmente sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

13.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

13.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços a que ela se refere.

13.4. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

13.5. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada os valores correspondentes às multas, indenizações ou outros ressarcimentos devidos.

14. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

14.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

14.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

14.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14.2. A contratada, no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato, deverá disponibilizar os seus meios de comunicação através dos contatos informados no item **14.1.** acima, sujeito a sanção prevista no item **11.1. f)** pelo seu descumprimento.

14.2.1. Para o fornecimento dos dados de contato, a contratada deverá entrar em contato com a contratante através do e-mail utilizado pela fiscalização do contrato, no endereço eletrônico asegu@tre-ba.jus.br, preferencialmente, bem como através dos telefones (71) 3373-7214/7020/7296.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

15.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

15.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

16.1. Não haverá possibilidade de formação de consórcio para participação da licitação e prestação dos serviços que forem contratados, visto que o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, fornecerem o objeto, além de problemas que porventura venham a existir na gestão e fiscalização do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CIDADE	LOCAL
Cartório Eleitoral de Amargosa	Praça da Bandeira, n. 417 - Centro - CEP- 45300-000
Cartório Eleitoral de Araci	Fórum Governador Antônio Carlos Magalhães - Rua 7 de Setembro, 328, Centro CEP: 48760-000.
Cartório Eleitoral de Baianópolis	PRAÇA SANTA LUZIA, Nº 108 – CENTRO - ANGICAL CEP - 47960-000
Cartório Eleitoral de Buerarema	AV GOES CALMON, n. 472, Centro, CEP-45615-000
Cartório Eleitoral de Caculé	Av. Artur Castilho, nº 183 – Centro, CEP - 46300-000
Cartório Eleitoral de Camacã	AV.DR. JOÃO VARGENS, N.548 – CENTRO, CEP-45880-000
Cartório Eleitoral de Camamu	RUA 27 DE JUNHO, s/n - Centro - CEP-45445-000
Cartório Eleitoral de Canarana	RUA DURVAL CARDOSO PIMENTA, n.158 – Centro, CEP-44.890-000
Cartório Eleitoral de Carinhanha	Fórum Adhemar Raimundo da Silva - Praça Deputado Henrique Brito, nº 296, Centro. CEP: 46445-000
Cartório Eleitoral de Catu	RUA MINISTRO ERNESTO SIMÕES FILHO, n. 340 - Boa Vista CEP - 48110-000
Cartório Eleitoral de Central	Rua Cândido Pereira de Brito, nº 9 - Centro. CEP: 44940-000.
Cartório Eleitoral de Dias D'Ávila	Rua Campo Alegre, nº 156 - Centro CEP-42.850-000
Cartório Eleitoral de Encruzilhada	RUA PAULINO PRIMO, n.9 – Centro, CEP-45150-000
Cartório Eleitoral de Entre Rios	Praça Cônego Félix, n.69 – Centro, CEP- 48.180-000
Cartório Eleitoral de Euclides da Cunha	Rua Luiz Santana Lima, n. 78 -Lj.01 – Centro, CEP-48.500-000
Cartório Eleitoral de Ibotirama	RUA LAFAIETE COUTINHO, N. 324, Centro, CEP - 47520-000
Cartório Eleitoral de Igaporã	Praça Bernardo de Brito, n.166 – Centro, CEP-46490-000
Cartório Eleitoral de Irará	Praça Cel. Pedro Nogueira, N. 162 – Centro, CEP - 44255-000
Cartório Eleitoral de Itambé	Avenida Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 175 - Centro CEP- 45.140-000
Cartório Eleitoral de Itajuípe	AVENIDA JORGE JOSÉ HAGE, n.118 – Centro, CEP - 45630-000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CIDADE			LOCAL
Cartório Eleitoral de Itarantim			PRAÇA LUIZ VIANA FILHO , n. 269 – Centro, CEP - 45780-000
Cartório Eleitoral de Ituaçu			Rua Freire Pedro Tomaz Margallo, s/n – Centro, CEP - 46640-000
Cartório Eleitoral de Jacaraci			PRAÇA MUNICIPAL , n.68 – Centro, CEP-46310-000
Cartório Eleitoral de Lauro de Freitas			RUA SILVANDIR F. CHAVES, n.108 Ed. Condomínio Empresarial Torres Business - Qd. K - Lote 03 e 04 - Loteamento Jardim Aeroporto CEP-42700-000
Cartório Eleitoral de Luís Eduardo Magalhães			RUA PIAUÍ, Qd.61, Lote 21 - Mimoso do Oeste, CEP-47850-000
Cartório Eleitoral de Maracás			RUA BARÃO DO RIO BRANCO, n. 91 - Galeria Tupi, Sala 08 - Centro CEP - 45360-000
Cartório Eleitoral de Medeiros Neto			RUA DO GAMA, n. 12 - Planalto 1, CEP- 45960-000
Cartório Eleitoral de Miguel Calmon			AVENIDA JOSÉ OTÁVIO DE SENNA, n. 210 – Centro, CEP-44720-000
Cartório Eleitoral de Monte Santo			Rua Desembargador Sálvio Martins, s/n, Centro, CEP - 48800-000
Cartório Eleitoral de Morro do Chapéu			RUA WALNIER BAGANO, n. 37 – Centro, CEP-44850-000
Cartório Eleitoral de Mundo Novo			Pça Jairo Moreira de Almeida, n.12A - Centro - CEP - 44800-000
Cartório Eleitoral de Muritiba			RUA Professora AUTA ANDRADE SOUZA, n. 251 - Centro CEP-44340-000
Cartório Eleitoral de Mutuípe			Av. Dr. Bartolomeu Chaves, n. 177 – Centro, CEP-45480-000
Cartório Eleitoral de Nova Soure			PRAÇA RUA PRIMEIRO DE JUNHO, N. 328 – Centro, CEP- 48460-000
Cartório Eleitoral de Paramirim			Rua Divaldo Franco, n.137 - Térreo – Centro, CEP-46190-000
Cartório Eleitoral de Paulo Afonso			RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, n.656 - Centro CEP - 48601-210
Cartório Eleitoral de Poções			PRAÇA EURÍPEDES ROCHA LIMA, N.281 - Centro - CEP - 45260-000
Cartório Eleitoral de Prado			Rua Getúlio Vargas, nº 66 – Centro, CEP - 45980-000
Cartório Eleitoral de Queimadas			Rua Dr. Elzio Ferreira de Souza, S/N - Centro - CEP - 48.860-000
Cartório Eleitoral de Retirolândia			RUA JOANA ANGÉLICA, nº 113 - Centro - CEP - 48750-000
Cartório Eleitoral de Riachão do Jacuípe			Antônio Quintino da Silva, n.48 - Tanque da Nação CEP- 44640-000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CIDADE	LOCAL
Cartório Eleitoral de Rio Real	Rua Engenheiro Ademar Fontes, s/n - Centro - CEP - 48330-000
Cartório Eleitoral de Ruy Barbosa	Fórum Edgar Mendes de Quintela - Rua Corinto Silva, 23, Centro. CEP: 46800-000
Cartório Eleitoral de Santo Antônio de Jesus	RUA VEREADOR ALBERTINO LIRA, N.05 - Quinta do Inglês - Centro - CEP - 44571-069
Cartório Eleitoral de São Gonçalo dos Campos	RUA AMANCINHO PEDREIRA, n.13 – Centro, CEP-44330-000
Cartório Eleitoral de São Sebastião do Passé	Rua Antônio Couto, nº 22 - Praça São Roque - Centro CEP - 43.850-000
Cartório Eleitoral de Saúde	TRAVESSA DOIS DE JULHO, n. 93 - Centro - CEP- 44740-000
Cartório Eleitoral de Teixeira de Freitas	Avenida Uirapuru, n. 1816 - Monte Castelo, CEP-45990-003
Cartório Eleitoral de Tremedal	Fórum Local - Rua Castelo Branco, 47, Centro. CEP: 45170-000.
Cartório Eleitoral de Wenceslau Guimarães	Rua Dr. Edilberto Quintela Vieira Lins, nº 109 - CENTRO CEP - 45460-000